

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL N.º 14.133/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Administrativo n.º P3402362024

1. UNIDADE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

2.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de 550 camisas, 550 bonés e 550 medalhas para serem distribuídos no Passeio Ciclístico, da Semana Municipal de Prevenção e Redução de Desastres 2024, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Camisa do Passeio Ciclístico (kit para participante) Camiseta Manga Curta (atleta), Malha DRYSPORT (100% POLOÉSTER) Gramatura mínima 145g, multifilamentos com toque suave, secagem rápida, acabamento antibacteriano, NA COR LARANJA, gola careca, com impressão personalizadas em serigrafia, sendo frente cores, costa 4 cores, artes nas dimensões 25cm x 25cm, Tamanhos P, M, G, GG. - Sendo as Quantidades: - P – 150 unid. - M – 200 unid. - G – 150 unid. - GG – 50 unid.	Und.	550	R\$ 30,9650	R\$ 17.030,75
2	Bonés Alusivos à Semana – (kit para participante) Descrição Boné esportivo, na cor Laranja, em tecido Microfibra Dry com design anatômico, recortes em seis gomos e regulador em velcro na parte posterior. Para ser personalizada com logo da “Semana Municipal de Prevenção e Redução de Desastres”, arte na frente, no tamanho 9cm x 9cm e logo da Prefeitura Municipal de Fortaleza nas duas laterais 2cm x 5 cm. Tamanho: Único Peso aproximadamente: 70g	Und.	550	R\$ 11,0000	R\$ 6.050,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
3	Medalhas em acrílico no tamanho 7 x 5 cm gravados com logo do passeio ciclistico	Und.	550	R\$ 8.5600	R\$ 4.708,00



Fortaleza

PREFEITURA

**Segurança
Cidadã**

*Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

Imagens ilustrativas :



4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O preço máximo admitido pela administração para referida contratação é de R\$ 27.788,75 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco), com base na média dos valores encontrados na pesquisa de preços.

5. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

5.1. DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de divulgar as ações e alertas de Defesa Civil à população, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza promoverá, durante uma semana, uma programação com atividades voltadas para capacitação das comunidades vulneráveis e informação dos serviços prestados por esse órgão, demonstrando assim a importância de uma cultura de prevenção e percepção de riscos. O evento também tem o objetivo de envolver os diversos agentes que atuam, direta ou indiretamente, nas ações de proteção e defesa civil da nossa cidade, além de valorizar e fortalecer a relação do órgão com a população de Fortaleza.

A Semana Nacional de Redução de Desastres foi instituída pelo Decreto de 26 de setembro de 2005, visando a aumentar o senso de percepção de risco da sociedade brasileira, mediante a mudança cultural da população relacionada à conduta preventiva e preparativa, principalmente das comunidades que vivem em áreas de risco.

As defesas civis municipais e estaduais de todo o país realizam a promoção de atividades educativas e informativas, segundo diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil. No intuito de obedecer às referidas diretrizes, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza – COPDC promoverá programação de atividades, englobando palestras educativas, fóruns, seminários, workshops e atividades de integração dos órgãos públicos com a comunidade. Incluindo, nessa programação, a realização de um passeio ciclístico, em Novembro de 2024.

Os destaques durante a Semana são ações que movimentem as comunidades, mobilizem os meios de comunicação e capacitem agentes, integrando as partes atuantes na percepção de riscos, em busca de medidas que garantam a segurança da população. Este Evento visa, concomitantemente, deixar a Comunidade mais informada das ações de Proteção e Defesa Civil, como também é uma oportunidade de integrar nossos Agentes de Defesa Civil em palestras com parceiros que estão sempre no auxílio de nossas atividades, deixando-os mais capacitados para o atendimento das ocorrências.

No contexto desse Evento, busca-se instruir a comunidade com mais informações acerca de atitudes que possam trazer mais resultados positivos, mudando o modo de agir, de maneira preventiva e em paralelo colaborando na diminuição de ocorrências de atendimento da COPDC, assim melhorando nosso indicador; quanto menos ocorrências tiver, melhor será.

Para a realização do passeio ciclístico, necessita-se fazer a aquisição de 550 (quinhentas e cinquenta) camisas e 550 (quinhentos e cinquenta) bonés e 550 (quinhentos e cinquenta) Medalhas, que serão distribuídos aos participantes, dando continuidade à difusão do objetivo da Semana, no pós-evento.

5.2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação observará as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Decreto Municipal nº 15.603, de 28 de

março de 2023 ; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto n. 15.604/2023 - Sanções.

6.DAS AMOSTRAS:

6.1. A amostra do produto deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias (corridos) contados a partir do primeiro dia útil, da convocação do fornecedor no sistema, bem como pelo email enviado pela SESEC, conforme especificações, sem necessidade das personalizações em serigrafia no ato da amostra na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, situada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 • Messejana • CEP 60.873-082 Fortaleza, Ceará, de segunda a sexta (exceto feriados) de 08:00h às 17:00h, sala 209 Serviço de Compras.

6.2. As licitantes que não apresentarem amostra em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência serão desclassificadas; sendo convocada o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

6.3. A amostra será analisada por uma comissão técnica de servidores especialmente designados para tal com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas no Termo de Referência;

6.4. A análise da amostra tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Termo.

6.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente a amostra independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SESEC para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

6.6. A reprovação de amostra após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

6.7. A licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para recolher a amostra rejeitada, caso não compareça no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxxarifado ou será descartada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a arrematante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de forma satisfatória objeto igual ou semelhante ao desta licitação, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto para o qual estiver concorrendo.

8.1.DA SUSTENTABILIDADE

8.1. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objetos deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

8.1.2. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

8.1.3. Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

8.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

8.3. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços, atender a legislação e normas vigentes quanto à garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

8.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações), na Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, legislações ambientais e no que couber para realizar a prestação dos serviços contratados.

8.5. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, especificamente na indicação de materiais e formas construtivas eventualmente constantes nos projetos e demais documentos a serem elaborados.

8.6. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da prestação dos seus serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

8.7. Adoção, na medida do possível, do design sustentável, priorizando a qualidade de vida dos usuários, inclusão e economia no consumo de energia e água.

8.8. Atendimento, no que couber, dos demais critérios de sustentabilidade nas áreas ambiental, econômica e social.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma INTEGRAL em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta (exceto feriados, na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, situada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 • Messejana • CEP 60.873-082 Fortaleza, Ceará.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.1.4. Nos valores registrados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

9.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 129/2023.

10.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

11.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.2.11. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Programa: 0185

Ação: 2073.0001 – Prevenção e Preparação em Áreas Vulneráveis Suscetíveis a Desastres

Dotação orçamentária: 17.101.06.182.0185.2073.0001

Elemento: 33.90.31

Elemento: 33.90.32

Fonte: 0 1.500.0000.00.01

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

13.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

13.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.15. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

14.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

14.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

14.4. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.5. Fica vedado o tratamento de dados sensíveis por parte do **CONTRATANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, à exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. O **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/2018.

14.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

14.8. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

14.10. Aplicar as penalidades previstas na legislação.

Fortaleza - CE, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Heraldo Maia Pacheco

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

(documento assinado eletronicamente)

Shirley Lira Cavalcante

Assistente Técnico Administrativo II

COAFI



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WXC77PPR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3652340 e código WXC77PPR

ASSINADO POR: